



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS**

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE DESPESA 004/GAP-CO/2020
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE
APOIO DE CANOAS E EMPRESA OI S/A
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).**

A União, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0183-10, com sede na Av. Guilherme Schell, 3950, Bairro Fátima, em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na figura de Ordenador de Despesas do GAP-CO, o Sr. MARCOS PANDINO FERREIRA Cel Int, nomeado no Boletim Interno do GAP-CO nº 19, de 26 de janeiro de 2024, portador da cédula de identidade nº 506.627 COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediado(a) na Rua Do Lavradio nº 71 – 2º Andar, Bairro Centro, CEP: 20.230-070, em Rio de Janeiro/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos(a) Srs. (a) SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA e TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS, tendo em vista o que consta no Processo nº 67278.025454/2019-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 9507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do Pregão nº 059/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. PRORROGAR excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 004/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/02/2025 a 06/02/2026, conforme § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA

2.1 Realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (Session Initiation Protocol) de todos os acessos Digitroncos existente no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual. O processo de migração do serviço será feito para a modalidade de Digitronco SIP Internet, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do gateway para conexão com o PABX. A partir da data de assinatura do Termo Aditivo, a CONTRATADA iniciará de imediato a atualização tecnológica da base existente, sem ônus para a administração militar, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE

- 3.1 Ficará responsável por disponibilizar o acesso à Internet com banda mínima de 4 Mbps para cada feixe E1 (30 canais) para tráfego de canais de voz em tecnologia SIP.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor estimado anual da contratação é de R\$ 123.537,00 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e sete reais). Ficam ressalvados os direitos aos reajustes não pactuados previamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120629

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 205629

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340200

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ratifica-se o Termos do Contrato original, do 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos e do 1º e 2º Termos de Apostilamentos no que não alterados pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS PANDINO FERREIRA**
Data: 06/02/2025 16:28:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS PANDINO FERREIRA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-CO

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**
Data: 06/02/2025 15:32:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
LEBEIS Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 **TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS**
Data: 06/02/2025 15:22:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA DOS SANTOS FERREIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA 1º Ten Int
Gerência Contratual Do GAP-CO

Documento assinado digitalmente
 **PAULO RENATO BIZUIN**
Data: 06/02/2025 15:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO RENATO BIZUIN 1º Ten Sva
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5ºT.A AO CT 004-2020-TELEFONIA OI
Data/Hora de Criação:	05/02/2025 19:52:49
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	788aae058a061dd08e871539023f6a30
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA no dia 06/02/2025 às 16:34:19 no horário oficial de Brasília.